Athenas Holding Imobiliária S.A.

Em Constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 21 de julho de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 21 de julho de 2026, às 9h00, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 14º andar, conjunto 141, Cidade Monções, CEP 04.571-900. **2. Presença:** Fundadores e subscritores das ações da companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme indicado no **Anexo II** desta ata, quais sejam ("Acionistas"): **(i) Companhia Brasileira de Alumínio**, sociedade por ações de capital aberto, organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 14º andar, conjunto 141, parte, Cidade Monções, CEP 04571-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 61.409.892/0001-73, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.012.763, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus Diretores: **(i) Luciano Francisco Alves**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.953.851-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.736.768-32, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 14º andar, conjunto 141, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-900, e **(ii) Camila Abel Correia da Silva**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.498.843-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 303.038.168-48, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 14º andar, conjunto 141, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-900; e **(ii) Mineração Macedo Ltda.**, sociedade empresária limitada organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, na Rod. GO 535, s/n, KM 15, Acampamento Macedo, Zona Rural, CEP 76.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.656.146/0001-16, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEGO) sob o NIRE 52.205.844.343, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seus administradores: **(i) Luciano Francisco Alves**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.953.851-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.736.768-32, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 14º andar, conjunto 141, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-900, e **(ii) Camila Abel Correia da Silva**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.498.843-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 303.038.168-48, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 14º andar, conjunto 141, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-900. **3. Mesa:** Camila Abel Correia da Silva – Presidente; Vivian Correa Neves dos Santos – Secretária. **4. Ordem do Dia:** Os Acionistas examinaram, discutiram e deliberaram sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** aprovação da minuta do Estatuto Social de uma sociedade por ações de capital fechado sob a denominação social **Athenas Holding Imobiliária S.A.** ("Companhia"); **(ii)** aprovação da constituição da Companhia; **(iii)** subscrição das ações da Companhia, conforme os Boletins de Subscrição anexos como **Anexo II**; **(iv)** aprovação da minuta do Estatuto Social da Companhia, anexa como **Anexo I**; **(v)** eleição dos Diretores da Companhia; e **(vi)** autorização aos Diretores da Companhia para a prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia geral de constituição. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram: **(i)** a constituição da Companhia, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, sala 1, Cidade Monções, CEP 04.571-900, cujo objeto social compreende a aquisição, titularidade, administração, arrendamento, parceria rural, concessão de uso e exploração econômica de imóveis rurais, bem como a regularização ambiental e fundiária dos imóveis integrantes de sua carteira; **(ii)** o capital social inicial de R$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, totalmente subscritas pelos Acionistas e integralizadas em moeda corrente nacional na presente data, conforme os boletins de subscrição apresentados à Companhia; **(iii)** os termos do Estatuto Social da Companhia, anexo como **Anexo I**, que regerá a Companhia a partir desta data; **(iv)** a eleição das seguintes pessoas para os cargos de Diretores da Companhia, com as seguintes designações, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, devendo sempre atuar conjuntamente na representação e administração da Companhia, em conformidade com o Estatuto Social da Companhia: a. **Luciano Francisco Alves**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.953.851-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.736.768-32, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 14º andar, conjunto 141, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-900, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia; b. **Camila Abel Correia da Silva**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.498.843-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 303.038.168-48, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 14º andar, conjunto 141, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-900, para o cargo de **Diretora Financeira** da Companhia; e c. **Renato Maia Lopes**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 24.622.525-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 174.681.128-51, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 14º andar, conjunto 141, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-900, para o cargo de **Diretor Jurídico** da Companhia. Os Diretores ora eleitos declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem foram condenados ou se encontram sob os efeitos de condenação que os impeça, ainda que temporariamente, de exercer cargos públicos, nem por crimes falimentares, de prevaricação, corrupção, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade. Os Diretores tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse, que permanecerão arquivados na sede da Companhia. Os Acionistas esclarecem, ainda, que os Diretores não farão jus a remuneração, salvo deliberação em contrário aprovada em Assembleia Geral. **(v)** autorização para que os Diretores ora eleitos promovam todas as formalidades necessárias ao registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes, bem como pratiquem todos os atos e assinem todos os documentos necessários à implementação, formalização e eficácia das deliberações ora aprovadas, inclusive mediante constituição de procuradores específicos. **(vi) Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, e o Presidente declarou a Companhia devidamente constituída para todos os fins de direito, e a presente ata foi lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e, após lida, foi encontrada em ordem e assinada por todos os presentes. *A presente ata foi assinada digitalmente. Cópias idênticas foram extraídas, uma delas arquivada no livro próprio e as demais encaminhadas para registro no órgão competente*. São Paulo, 21 de julho de 2026. Mesa: Camila Abel Correia da Silva – Presidente; Vivian Correa Neves dos Santos – Secretária da Mesa. Subscritores: **Companhia Brasileira de Aluminio** por **Luciano Francisco Alves** – Diretor Presidente e **Camila Abel Correia da Silva** – Diretora Financeira. **Mineração Macedo Ltda.** por **Luciano Francisco Alves** – Diretor Presidente e **Camila Abel Correia da Silva** – Diretora Financeira. Visto do Advogado: **Matheus Tannús Vieira** – OAB/MG: 204.113. **Anexo I – Estatuto Social. Cláusula Primeira – Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Art. 1º** A Athenas Holding Imobiliária S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída de acordo com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto") e pelas demais disposições legais aplicáveis ("Companhia"). **Parágrafo Único.** Os termos em maiúsculas utilizados neste Estatuto terão os significados a eles atribuídos ao longo deste Estatuto ou no Anexo ao presente instrumento. **Art. 2º** A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, sala 1, Cidade Monções, CEP 04.571-900. **Parágrafo Único.** Por deliberação dos Diretores, poderão ser abertas ou encerradas filiais, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as disposições legais aplicáveis. **Art. 3º** O objeto social da Companhia compreende a aquisição, titularidade, administração, arrendamento, parceria rural, concessão de uso e exploração econômica de imóveis rurais, bem como a regularização ambiental e fundiária dos imóveis integrantes de sua carteira. **Parágrafo Único.** É expressamente vedado à Companhia o exercício de quaisquer atividades não relacionadas ao seu objeto social, exceto aquelas de caráter acessório e complementar. **Art. 4º** A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Cláusula Segunda – Capital Social. Art. 5º** O capital social da Companhia é de R$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Cada Ação Ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo.** É expressamente vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Art. 6º** Proporcionalmente ao número e à espécie de ações detidas, e observada a legislação aplicável, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, sejam ordinárias ou preferenciais, ou de valores mobiliários conversíveis em ações, conforme previsto no artigo 171 da Lei das S.A. **Cláusula Terceira – Assembleia Geral. Art. 7º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social da Companhia, e extraordinariamente sempre que necessário para atender ao interesse social ou exigência legal. **Parágrafo Primeiro.** As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da Lei das S.A., devendo a convocação referida no artigo 124 da Lei das S.A. ser remetida com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data marcada. O edital de convocação deverá conter o local, a data e o horário, bem como a pauta dos assuntos a serem deliberados e toda a documentação adicional necessária para a compreensão e análise das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral. Independentemente das formalidades aqui previstas, a Assembleia Geral da Companhia ou das Subsidiárias será considerada devidamente convocada se todos os respectivos acionistas estiverem presentes. **Parágrafo Segundo.** As Assembleias Gerais da Companhia, salvo disposição legal em contrário, somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **Parágrafo Terceiro.** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia e, excepcionalmente, poderão ser realizadas fora de sua sede, sendo presididas por um presidente e um secretário. O presidente da Assembleia Geral será eleito pelos acionistas presentes, e o secretário será uma pessoa designada pelo presidente da assembleia. **Parágrafo Quarto.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial, parcialmente digital ou exclusivamente digital, conforme definido pelo artigo 124, § 2º-A, da Lei das S.A. **Parágrafo Quinto.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador devidamente constituído, com outorga inferior a 1 (um) ano. A comprovação de representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento de instalação da assembleia, quando realizada de forma presencial ou parcialmente digital; nas assembleias realizadas exclusivamente por meios digitais, tal comprovação deverá ser entregue à Companhia com até 3 (três) dias úteis de antecedência da data da Assembleia Geral. **Parágrafo Sexto.** As atas das Assembleias Gerais serão lavradas no livro societário próprio e serão válidas se assinadas por acionistas que representem o quórum necessário para aprovação das deliberações nelas contidas. Tais atas serão mantidas na sede da Companhia e somente serão arquivadas na Junta Comercial competente se contiverem deliberações aptas a produzir efeitos perante terceiros. **Art. 8º** As deliberações da Assembleia Geral da Companhia serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito a voto, salvo quando a lei ou este Estatuto exigirem quórum mais elevado. **Art. 9º** Sem prejuízo das demais matérias previstas na legislação aplicável, compete exclusivamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** qualquer alteração do Estatuto da Companhia; **(ii)** alteração dos documentos societários das Subsidiárias no que se refere à alteração de direitos ou preferências das ações; **(iii)** criação de nova classe ou espécie de ações das Subsidiárias mais favoráveis do que as ações então existentes; **(iv)** emissão, resgate ou amortização de quaisquer valores mobiliários, incluindo, sem limitação, aqueles conversíveis, permutáveis ou que confiram direitos de subscrição de ações emitidas pela Companhia; **(v)** atribuição de bonificações em ações e deliberação sobre grupamentos e desdobramentos de ações da Companhia; **(vi)** deliberação sobre a destinação dos lucros do exercício; **(vii)** aprovação de planos de opção de compra de ações para executivos e empregados da Companhia; **(viii)** participação em grupo de sociedades, nos termos da Lei das S.A.; **(ix)** eleição e destituição dos membros da Diretoria, bem como definição de suas atribuições; **(x)** fixação da remuneração global máxima dos administradores da Companhia em cada exercício social; **(xi)** fixação da remuneração individual (fixa e variável) dos membros da Diretoria; **(xii)** concessão de garantias pela Companhia, exceto quando contratadas em benefício próprio e/ou da Companhia; **(xiii)** deliberação sobre emissão, assunção ou contratação de quaisquer operações de endividamento ou financiamento; **(xiv)** celebração, pela Companhia, de negócios jurídicos com valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); **(xv)** deliberação sobre a recuperação judicial ou falência da Companhia; **(xvi)** dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, nomeação e destituição de liquidantes e encerramento do estado de liquidação; **(xvii)** deliberação sobre fusão, cisão, transformação, incorporação ou troca de ações da Companhia; **(xviii)** deliberação sobre o registro como companhia aberta, se aplicável, ou oferta pública de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações; **(xix)** definição das diretrizes gerais dos negócios da Companhia, bem como aprovação do Plano de Negócios e de suas alterações; **(xx)** fiscalização da gestão da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em celebração, ou quaisquer outros atos praticados; **(xxi)** alteração das políticas contábeis da Companhia, exceto quando exigido por lei ou pelas normas contábeis então vigentes; e **(xxii)** definição das orientações de voto a serem adotadas pela Companhia em suas Subsidiárias com relação às matérias previstas nos itens **(i)** a **(xvii)**. **Cláusula Quarta – Administração. Art. 10º** A administração da Companhia será exercida pela Diretoria. **Parágrafo Primeiro.** Os administradores serão eleitos dentre pessoas que, além de atenderem aos requisitos legais, sejam de reconhecida idoneidade e possuam competência, capacidade e experiência profissional comprovadas. **Parágrafo Segundo.** Os administradores deverão manter reputação ilibada durante todo o exercício de seus mandatos. **Parágrafo Terceiro.** Os administradores da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro de atas do órgão pertinente. Se o termo de posse não for assinado no prazo de 30 (trinta) dias contados da nomeação, esta se tornará sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão de administração ao qual o nomeado foi eleito, nos termos do artigo 149, § 1º, da Lei das S.A. **Parágrafo Quarto.** Com o término de seus mandatos, os administradores permanecerão no exercício de seus cargos até que os substitutos sejam eleitos ou empossados, conforme o caso. **Cláusula Quinta – Diretoria. Art. 11º** A Diretoria é o órgão executivo da administração ao qual incumbe representar e conduzir as atividades ordinárias da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relacionados à gestão e administração da Companhia, em conformidade com as disposições deste Estatuto e da legislação aplicável. **Art. 12º** A Diretoria da Companhia será composta por 3 (três) Diretores, dois dos quais obrigatoriamente designados como Diretor Presidente e Diretor Financeiro, sendo os demais Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, todos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** Os Diretores não farão jus a remuneração especificamente relacionada ao exercício de suas funções. **Parágrafo Segundo.** Em caso de vacância, impedimento temporário ou qualquer outra forma de ausência por razões pessoais, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro, que assumirá todas as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulatórias do primeiro pelo período de tal impedimento. **Parágrafo Terceiro.** Em caso de impedimento temporário de qualquer outro Diretor, este não será substituído, podendo suas atribuições ser delegadas a outro Diretor pelo Diretor Presidente, que assumirá as responsabilidades legais e estatutárias do Diretor impedido enquanto atuar nessa condição, exceto pelos direitos de voto atribuídos ao Diretor impedido nas reuniões da Diretoria. **Parágrafo Quarto.** Em caso de vacância permanente do cargo de Diretor Presidente, os acionistas deverão nomear um novo Diretor Presidente. Para os fins deste artigo, considera-se vacância permanente do cargo de Diretor Presidente a destituição, renúncia, falecimento, incapacidade verificada, inabilitação ou perda do cargo. **Parágrafo Quinto.** Em caso de vacância permanente de outro cargo de Diretor, os acionistas, mediante recomendação do Diretor Presidente, decidirão sobre a conveniência de nomear ou não um novo Diretor para completar o mandato remanescente do substituído. Para os fins deste artigo, considera-se vacância permanente de cargo na Diretoria a destituição, renúncia, falecimento, incapacidade verificada, inabilitação ou perda do cargo. **Parágrafo Sexto.** A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, substituir os Diretores. **Art. 13º** Compete à Diretoria: **(i)** a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuídos a outros órgãos; e **(ii)** a elaboração do relatório anual de administração, das demonstrações financeiras e da proposta de destinação dos resultados do exercício, a serem submetidos à Assembleia Geral. Os Diretores deverão exercer seus poderes e atribuições sempre conjuntamente, e nenhum Diretor terá autoridade para representar ou vincular individualmente a Companhia. **Art. 14º** Compete ao Diretor Presidente, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo acionista controlador: **(i)** exercer a gestão executiva da Companhia, incluindo a coordenação e supervisão das atividades dos demais diretores, assegurando o cumprimento das deliberações e diretrizes estabelecidas pelo acionista controlador; **(ii)** delegar poderes a outros diretores, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as necessidades da administração; **(iii)** selecionar e submeter aos acionistas os candidatos a cargos de diretores, a serem eleitos pelos acionistas, incluindo suas respectivas funções, e propor sua destituição; e **(iv)** designar, dentre os membros da administração, os substitutos dos diretores em casos de impedimento temporário ou, quando necessário, em suas ausências. **Art. 15º** Compete ao Diretor Financeiro, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo acionista controlador: **(i)** organizar, gerir, consolidar, avaliar e supervisionar as atividades financeiras da Companhia; **(ii)** planejar, organizar e gerir a estratégia de contratação de seguros da Companhia; **(iii)** planejar, otimizar, organizar, gerir e supervisionar o recolhimento e a recuperação de tributos incidentes sobre as atividades da Companhia; **(iv)** planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades das áreas sob sua responsabilidade, propondo e recomendando medidas para aprimorar seus controles; **(v)** propor diretrizes e procedimentos de gestão financeira com vistas a salvaguardar, proteger, assegurar a liquidez e incrementar a rentabilidade dos ativos da Companhia; **(vi)** elaborar propostas orçamentárias e prestar contas aos demais diretores; e **(vii)** elaborar as demonstrações financeiras anuais da Companhia. **Art. 16º** Os Diretores serão responsáveis por gerir e conduzir as atividades ordinárias da Companhia e por praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações da Assembleia Geral, observadas a legislação aplicável e as disposições deste Estatuto. **Art. 17º** As reuniões da Diretoria serão convocadas sempre que o interesse da Companhia exigir, mediante aviso escrito de qualquer Diretor com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de cada reunião. A convocação das reuniões da Diretoria deverá ser entregue pessoalmente com recibo, por carta registrada ou por correio eletrônico com comprovante de entrega, devendo especificar o local, a data e o horário da reunião, bem como a pauta dos assuntos a serem deliberados. **Parágrafo Único**. Os requisitos de convocação serão dispensados se todos os Diretores estiverem presentes à reunião. **Art. 18º** As reuniões da Diretoria serão realizadas com a presença de todos os Diretores e suas deliberações serão tomadas por unanimidade. Os Diretores deverão atuar sempre conjuntamente no exercício de suas atribuições e na representação da Companhia. **Parágrafo Primeiro.** Os membros da Diretoria poderão participar das respectivas reuniões por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todos os demais presentes à reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a ata correspondente lavrada no respectivo Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Parágrafo Segundo.** Todas as deliberações da Diretoria serão registradas em atas lavradas no respectivo Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes. **Art. 19º** A Companhia será representada pela assinatura conjunta de todos os Diretores, sempre atuando em conjunto, ou por procuradores devidamente nomeados por 2 (dois) Diretores atuando em conjunto, na forma do parágrafo terceiro abaixo. **Parágrafo Primeiro.** A representação da Companhia perante Autoridades Governamentais, incluindo, sem limitação, autoridades fiscais nos âmbitos federal, estadual e municipal, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Tabelionatos e Cartórios de Registro de Imóveis, e Juntas Comerciais, para fins de solicitação de certidões, apresentação de declarações, solicitação de relatórios de restrições e/ou requerimentos em geral, exigirá a assinatura conjunta de todos os Diretores ou de procuradores devidamente nomeados por todos os Diretores atuando em conjunto. **Parágrafo Segundo.** Salvo disposição em contrário neste Estatuto, qualquer documento que vincule juridicamente a Companhia, incluindo cheques e saques, exigirá a assinatura de 2 (dois) Diretores, ou de 1 (um) Diretor conjuntamente com 1 (um) procurador, ou de 2 (dois) procuradores. **Parágrafo Terceiro.** A nomeação de procurador(es) será feita pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sempre atuando em conjunto, devendo conter poderes específicos e prazo não superior a 18 (dezoito) meses, vedado o substabelecimento, exceto para procurações *ad judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e poderão prever substabelecimento. **Parágrafo Quarto.** Com relação aos procuradores especiais nomeados para representar a Companhia em assembleias de acionistas ou reuniões equivalentes de sociedades, fundações e outras entidades nas quais a Companhia detenha participação direta ou indireta, a Companhia estabelecerá as instruções de voto a serem seguidas, levando em consideração as oportunidades de investimento da Companhia. **Art. 20º** São expressamente vedados, sendo nulos e sem efeito em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que possam vincular a Companhia a obrigações relacionadas a negócios ou transações alheios ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros. **Cláusula Sexta – Conselho Fiscal. Art. 21º** A Companhia poderá ter Conselho Fiscal não permanente, composto por três (3) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, com as atribuições e poderes previstos em lei. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral mediante solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais, e seu mandato se encerrará na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua instalação, permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo.** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante assinatura de termo de posse no livro próprio no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição. **Parágrafo Terceiro.** O Conselho Fiscal funcionará conforme o regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. **Parágrafo Quarto.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite previsto no artigo 162, § 3º, da Lei das S.A. **Parágrafo Quinto.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas lavradas no respectivo Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros presentes. **Cláusula Sétima – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Resultados. Art. 22º** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. **Art. 23º** As demonstrações financeiras da Companhia serão elaboradas em estrita conformidade com a legislação aplicável e auditadas por empresa especializada de auditoria independente de reconhecida reputação e expertise, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). **Art. 24º** Em conjunto com as demonstrações financeiras e o relatório de auditoria independente, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., com a seguinte destinação: **(i)** até 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social ou até que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital referidas no § 1º do artigo 182 da Lei das S.A., supere 30% (trinta por cento) do capital social; **(ii)** quando aplicável, os montantes necessários ou permitidos para as reservas referidas nos artigos 195 a 197 da Lei das S.A.; **(iii)** o percentual estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 27 deste Estatuto, em conformidade com o artigo 202 da Lei das S.A., para pagamento do dividendo obrigatório; e **(iv)** a Companhia manterá uma reserva estatutária de lucros denominada "Reserva de Reforço de Caixa", destinada a fortalecer o fluxo de caixa para a condução das atividades ordinárias da Companhia, bem como a viabilizar o crescimento orgânico da Companhia. Tal reserva será constituída com 100% (cem por cento) do lucro líquido remanescente após as destinações e alocações legais e estatutárias, salvo deliberação em contrário pelos acionistas em Assembleia Geral. O limite máximo da Reserva de Reforço de Caixa corresponderá ao capital social da Companhia deduzido dos saldos das demais reservas de lucros da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das S.A. Atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do excesso, seja para aumento do capital social da Companhia ou para distribuição de dividendos. **Parágrafo Único**. O saldo remanescente do lucro líquido do exercício poderá, observadas as disposições legais aplicáveis e mediante proposta da administração, ser total ou parcialmente destinado como dividendo adicional aos acionistas. **Art. 25º** Nos termos do § 3º do artigo 202 da Lei das S.A., a Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar pela distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou pela retenção de todo o lucro líquido. **Art. 26º** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros, observadas as disposições legais aplicáveis. **Art. 27º** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados assim apurados, ou pagar juros sobre o capital próprio aos acionistas, observadas as disposições legais. **Parágrafo Primeiro.** A distribuição de dividendos estará sujeita aos limites estabelecidos pela Lei das S.A., tanto quanto ao montante quanto à frequência de distribuição, sendo o dividendo obrigatório de [0,1% (zero vírgula um por cento)] do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da referida Lei. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá também pagar juros sobre o capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável. **Parágrafo Terceiro.** Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício em que forem distribuídos. **Cláusula Oitava – Dissolução, Liquidação e Extinção. Art. 28º** A Companhia entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** A forma de liquidação será determinada em Assembleia Geral, que também elegerá o Conselho Fiscal que atuará durante o período de liquidação. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará seus honorários e estabelecerá as diretrizes para sua atuação. **Parágrafo Terceiro.** Na liquidação da Companhia, após o pagamento de todos os passivos e obrigações, os ativos remanescentes serão distribuídos aos acionistas conforme os direitos, preferências e prioridades previstos neste Estatuto. **Cláusula Nona – Solução de Disputas. Art. 29º** Este Estatuto e qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada a ele, incluindo quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução e/ou rescisão ("Disputa") serão regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **Art. 30º** Em caso de qualquer Disputa, as partes deverão envidar seus melhores esforços para resolvê-la amigavelmente por meio de negociação. A negociação terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento de notificação de uma parte ou da Companhia acerca da existência de uma Disputa ("Notificação de Disputa"). Contudo, qualquer parte poderá instaurar o procedimento arbitral a qualquer momento e a seu exclusivo critério, independentemente da ocorrência e do prazo para negociação, conforme previsto no artigo 31 abaixo. **Art. 31º** Qualquer Disputa decorrente ou relacionada a este Estatuto será obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por arbitragem, a ser instaurada e conduzida perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 S.A. ("Câmara"), de acordo com o regulamento da Câmara vigente na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento") e com a Lei Federal nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem"). **Parágrafo Primeiro.** O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, nomeados em conformidade com o Regulamento. **Parágrafo Segundo.** A sede do tribunal arbitral será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – Brasil. **Parágrafo Terceiro.** O idioma da arbitragem será o português, sendo admitida a produção de provas em inglês sem necessidade de tradução. **Parágrafo Quarto.** Os custos relacionados à arbitragem, incluindo os honorários advocatícios razoáveis incorridos pela parte vencedora, serão suportados pela parte vencida no procedimento arbitral. Se o pedido for parcialmente procedente, as partes suportarão os custos conforme determinado na sentença arbitral. **Parágrafo Quinto.** A arbitragem será conduzida e regida de acordo com o direito brasileiro. A sentença arbitral será definitiva, vinculante e irrecorrível, vinculará as partes da arbitragem e seus sucessores, e poderá ser executada em qualquer juízo competente. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico brasileiro, sendo expressamente vedada a decisão por equidade. **Parágrafo Sexto.** Antes da constituição do tribunal arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas de urgência ou cautelares, sendo certo que qualquer pedido de medida de urgência ou cautelar ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção arbitral, nem constituirá renúncia à obrigação de submeter a disputa à arbitragem. Após a constituição do tribunal arbitral, os pedidos de medidas de urgência ou cautelares serão dirigidos ao tribunal arbitral. **Parágrafo Sétimo.** Para: (i) medidas destinadas a compelir a constituição do tribunal arbitral; (ii) medidas de urgência ou cautelares anteriores à constituição do tribunal arbitral; (iii) a execução das decisões do tribunal arbitral, incluindo a sentença final e qualquer sentença parcial; e (iv) outros procedimentos expressamente permitidos pela Lei de Arbitragem, fica eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo como único competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Parágrafo Oitavo.** A arbitragem será mantida em estrito sigilo, e seus elementos (incluindo, mas não se limitando a, as manifestações das partes, provas, laudos periciais e outros documentos de terceiros, e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão divulgados ao tribunal arbitral, às partes da Arbitragem, à Companhia, a seus advogados e a qualquer pessoa necessária à condução da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida (i) para cumprimento de obrigações impostas por lei ou por qualquer Autoridade Governamental competente; ou (ii) para subsidiar procedimentos judiciais permitidos pela Lei de Arbitragem, incluindo pedidos de medidas de urgência ao Poder Judiciário. **Cláusula Décima – Disposições Gerais. Art. 32º** As matérias não previstas ou omissas neste Estatuto serão resolvidas pela Assembleia Geral, aplicando-se as disposições legais vigentes. **Art. 33º** A Companhia e seus acionistas deverão observar os termos e condições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, devendo a Diretoria abster-se de registrar transferências ou ônus sobre ações que contrariem suas disposições, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro de constituição sob o NIRE 35.300.699.742 em 04/08/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 30/10/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

Claranet Technology S.A.

CNPJ/MF nº 68.400.225/0001-79

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 2025 *(Em milhares de Reais)*

Balanços patrimoniais Em 30 de junho de 2026 e 2025 *(Em milhares de Reais)*

Ativo	2026	2025
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	3.974	5.184
Contas a receber de clientes	35.932	40.072
Impostos a recuperar	12.128	18.978
Despesas antecipadas	8.965	10.698
Partes relacionadas	412	198
Outros ativos	1.493	1.221
	62.904	**76.351**
Não circulante		
Impostos a recuperar	4.843	1.243
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	16.272	4.648
Depósitos judiciais	–	129
Imobilizado	29.035	31.364
Intangível	184.377	179.730
Direito de uso	6.560	11.058
	241.087	**228.173**
Total do ativo	**303.991**	**304.524**

Passivo e patrimônio líquido	2026	2025
Circulante		
Fornecedores	39.145	43.451
Empréstimos e financiamentos	25.962	19.040
Passivo de arrendamento	7.355	6.313
Obrigações tributárias	2.464	2.495
Obrigações trabalhistas	9.679	11.195
Partes relacionadas	10.753	52
Receita diferida	8.620	5.974
Outros passivos	850	511
	104.828	**89.032**
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos	34.321	29.493
Provisão para contingências	727	5.226
Passivo de arrendamento	2.689	9.635
Partes relacionadas	51.083	51.083
	88.820	**95.438**
Patrimônio líquido		
Capital social	181.100	181.100
Reservas de capital	27.805	27.436
Prejuízos acumulados	(98.562)	(88.482)
	110.343	**120.054**
Total do passivo e patrimônio líquido	**303.991**	**304.524**

Demonstrações do resultado abrangente Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025 *(Em milhares de Reais)*

	2026	2025
Prejuízo do exercício	**(10.080)**	**(4.601)**
Outros resultados abrangentes	–	–
Resultado abrangente total	**(10.080)**	**(4.601)**

Demonstrações do resultado Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025 *(Em milhares de Reais)*

	2026	2025
Receita líquida	**244.506**	**255.537**
Custos dos serviços prestados	(217.247)	(211.420)
Lucro bruto	**27.259**	**44.117**
Despesas de vendas	(16.421)	(20.005)
Despesas administrativas e gerais	(19.183)	(15.113)
Outras receitas/(despesas) operacionais líquidas	648	1.564
Total de despesas operacionais	**(34.956)**	**(33.554)**
Receitas financeiras	3.042	1.752
Despesas financeiras	(17.050)	(13.342)
Resultado financeiro líquido	**(14.008)**	**(11.590)**
Prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	**(21.705)**	**(1.027)**
Imposto de Renda e Contribuição Social – corrente	–	1.302
Imposto de Renda e Contribuição Social – diferido	11.625	(4.877)
Prejuízo do exercício	**(10.080)**	**(4.601)**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025 *(Em milhares de Reais)*

		Reservas de capital				
	Capital social	Ágio na emissão de ações	Reserva especial de ágio	Reserva de plano de ações	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 30 de junho de 2024	**181.100**	**(18.813)**	**39.107**	**6.537**	**(83.881)**	**124.050**
Reserva de plano de ações	–	–	–	606	–	**606**
Prejuízo do exercício	–	–	–	–	(4.601)	**(4.601)**
Saldos em 30 de junho de 2025	**181.100**	**(18.813)**	**39.107**	**7.143**	**(88.482)**	**120.055**
Reserva de plano de ações	–	–	–	369	–	**369**
Prejuízo do exercício	–	–	–	–	(10.080)	**(10.080)**
Saldos em 30 de junho de 2026	**181.100**	**(18.813)**	**39.107**	**7.512**	**(98.562)**	**110.344**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025 *(Em milhares de Reais)*

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	**(10.080)**	**(4.601)**
Ajustes para reconciliar o prejuízo com o fluxo de caixa das atividades operacionais		
Depreciação e amortização	39.794	42.040
Provisão para perdas de crédito esperadas	817	2.812
Despesas de IRPJ e CSLL – corrente	–	(1.302)
Despesas de IRPJ e CSLL – diferido	(11.625)	4.877
(Reversão) das contingências	(3.803)	(8.267)
Despesa com plano de pagamento baseado em ações	369	607
Juros e variação cambial apropriados do exercício	14.165	10.245
Baixa de imobilizado e intangível	7.083	5.660
Aumento/(redução) nos ativos		
Contas a receber	3.148	1.149
Outros ativos	(272)	582
Despesas antecipadas	1.733	(4.801)
Impostos a recuperar	3.251	(3.953)
Depósitos judiciais	129	62
Aumento/(redução) nos passivos		
Fornecedores	(4.306)	1.800
Obrigações tributárias	(32)	27
Obrigações trabalhistas	(1.516)	371
Outros passivos	2.985	(135)
Partes relacionadas	1.367	–
Pagamentos de custas e processos jurídicos	(696)	(4.579)
Pagamento de juros sobre empréstimos, financiamentos e mútuos	(9.130)	(4.344)
Fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais	**33.381**	**38.250**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado e intangível	(44.205)	(37.476)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	**(44.205)**	**(37.476)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captação de empréstimos e financiamentos	35.168	22.316
Mútuos ativos com partes relacionadas	–	10.482
Pagamento de empréstimos e financiamentos – principal	(17.244)	(21.917)
Pagamentos de passivo de arrendamento	(8.310)	(8.444)
Pagamentos por aquisição de negócios	–	(14.180)
Caixa líquido gerado pelas/(utilizado nas) atividades de financiamento	**9.614**	**(11.743)**
Redução do caixa e equivalentes de caixa	**(1.210)**	**(10.969)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5.184	16.154
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	3.974	5.184
Redução do caixa e equivalentes de caixa	**(1.210)**	**(10.970)**

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025 *(Em Reais mil)*

1. Contexto operacional: A Claranet Technology S.A. ("Claranet" ou "Companhia") é uma sociedade anônima, com registro de companhia fechada, que tem como objetivo a prestação de serviços em tecnologias de Cloud's, Cibersegurança, Dados, DevOps e Serviços Gerenciados, e apoia empresas de todos os portes e segmentos a impulsionar seus negócios digitalmente, tornando-as cada vez mais estratégicas e competitivas. A Companhia faz parte da Claranet Group Limited que é uma multinacional de tecnologia que nasceu em 1996 em Londres, Inglaterra. A Companhia está localizada no Estado de São Paulo, Município de Barueri, na Avenida Tamboré, nº 267 - 17 andar - Torre Norte - Conjunto de escritório 171 B -Edifício Canopus Corporate - CEP 06460-000. **2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* - IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão da Administração da Companhia. As demonstrações financeiras apresentam informações comparativas em relação ao exercício anterior. A Companhia considerou as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações financeiras. Dessa forma, as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão. As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como aqueles advindos de combinações de negócios e instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo. As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia, ou seja, a moeda do principal ambiente econômico em que ela opera. Para essa definição, a Administração considerou que as receitas, os custos com pessoal, os fornecedores e os financiamentos da Companhia são, em sua maioria, contratados e liquidados em Reais. Todas as informações estão apresentadas em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma, conforme o CPC 02 (R2) – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis. Em 30 de junho de 2026, a Companhia apresenta capital circulante líquido negativo no montante de R$ 41.924. A Administração avaliou a capacidade da Companhia de continuar operando normalmente e está convencida de que tem capacidade de gerar fluxo de caixa suficiente para honrar seus compromissos de curto prazo, por meio de suas operações ou de aporte de acionistas. Por isso, não entende essa situação como risco à continuidade dos negócios. A Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade da Companhia de continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional. As demonstrações financeiras foram elaboradas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras foram aprovadas e assinadas em 27 de outubro de 2026. **3. Eventos subsequentes:** Após 30 de junho de 2026, a Companhia contratou as seguintes operações, no valor total de R$ 13.229:

Descrição	Encargos	Vencimento	R$
Empréstimos:			
Banco Daycoval (CDC)	20,22% a.a.	ago/27	1.719
Banco Bradesco (FGI)	18,38% a.a.	ago/31	5.000
Nota comercial:			
Banco Daycoval	CDI + 5,95% a.a.	jul/28	2.030
Financiamento:			
Tenda Securitizadora S.A.	20,28% a.a.	set/27	4.480
Total			**13.229**

Valéria Di Silvestro Vilalobo – *Diretora Financeira*

Danyllo Barbosa Xavier Silva – *Contador Responsável Técnico - CRC/SP nº 1SP 318.467/O-3*

Movecta S.A.

CNPJ/MF nº 58.317.751/0001-16 – NIRE 35.300.117.441

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 09 de novembro de 2026, às 10:00 horas em primeira convocação, na sede social da Companhia, sito na Rua Surubim, nº 550, conj. 71 e 72, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-050, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** tomar ciência da renúncia do Sr. Nicolas Bortoleto Oliveira do cargo de Diretor Financeiro da Companhia; **(ii)** eleger a Sra. Caroline Pepe dos Santos Leonard para o cargo de Diretora Financeira, em substituição ao Diretor ora renunciante; **(iii)** aprovar a abertura de uma nova filial da Companhia, no endereço Rodovia Rio Santos, km 150, Santos/SP, CEP 11100-000; **(iv)** aprovar a alteração de endereço da filial da Companhia, atualmente situada na Praça da República, nº 62, 14º andar, conj. 143, Centro, Santos/SP, CEP 11013-921, para o endereço Praça dos Expedicionários nº 19, conj 144 – Edifício Win Work Santos, Gonzaga, Santos/SP, CEP 11065-401; **(v)** aprovar o encerramento da filial da Companhia, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1703, 9º andar, conjunto 92, salas 01, 02 e 03, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04565-909, com NIRE 35906867451 e CNPJ/MF nº 58.317.751/0018-64; **(vi)** aprovar o encerramento da filial da Companhia, situada na Rodovia BR 116, s/nº, Km 246, Cidade Alta, Lages/SC, CEP 88517-600, com NIRE 42901255208 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.317.751/0016-00; **(vii)** aprovar a alteração de endereço da filial da Companhia, situada no Distrito Industrial Portuário de Suape, Zona 3, s/nº, Bloco 06, Porto de Suape, Ipojuca/PE, CEP: 55590-000, para o endereço Rodovia PE 060, s/nº, km 10, Zona Industrial 3 ZI 3 Suape, Distrito Industrial de Ipojuca, Ipojuca/PE, CEP 55598-078; **(viii)** Ratificar os atos praticados por Diretores e procuradores da Companhia, **(ix)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as alterações ora aprovadas; e **(x)** outros assuntos de interesse social. São Paulo, 29 de outubro de 2026. ***Marilena Rodrigues Vasone*** – *Presidente*. (29, 30 e 31/10/2026)

Servgás Distribuidora de Gás S.A.

CNPJ/MF nº 55.332.811/0001-81

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

A Diretoria da **Servgás Distribuidora de Gás S.A.** ("Companhia"), nos termos da legislação aplicável e do Estatuto Social, comunica aos Senhores Acionistas que fica revogada a convocação da Assembleia Geral Extraordinária anteriormente designada para o dia 25 de novembro de 2026, às 10 horas, em atendimento a pedido formal apresentado pelo acionista Demétrio Antônio Zacharias. Em razão da revogação acima, ficam os Senhores Acionistas novamente convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2026, às 10 horas, em primeira convocação, no **Hotel Ibis São Paulo Expo**, situado na Rua Eduardo Viana, nº 163, Barra Funda, São Paulo/SP, telefone (11) 3393-7300, local escolhido em razão de sua conveniência e de suas instalações para acomodação dos acionistas, a fim de deliberarem sobre a seguinte: **Ordem do Dia:** I. Deliberação sobre a instalação de Conselho Fiscal e reforma do estatuto social para esse fim; II. Eleição dos membros efetivos e respectivos suplentes. Guarulhos/SP, 28 de novembro de 2026. ***Demétrio Augusto Zacharias*** – *Diretor Presidente*. (29, 30 e 31/10/2026)

Carpe Holding S.A.

CNPJ/MF nº 28.441.051/0001-78

Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas da **Carpe Holding S.A.** ("Companhia"), sociedade anônima, com sede na Rua Canadá, nº 271, Bairro Jardim América, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.436-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.441.051/0001-78, convocados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, na filial administrativa de sua subsidiária ITV em Uberlândia-MG na Avenida Getúlio Vargas, nº 869, Sala 2, Centro, CEP 38400-299, no dia 09 de novembro de 2026, às 15h00, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e deliberar sobre a prestação de garantia pela Companhia, na forma de avalista, em operação na modalidade de NOTA COMERCIAL pela ITV Urbanismo Ltda., tendo como credor QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (SBK) CNPJ 62.285.390/0001-40, no valor total aproximado de R$ 1.721.500,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil e quinhentos reais). Os documentos relacionados à Ordem do Dia em Assembleia Geral Extraordinária foram encaminhados previamente aos acionistas e encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Cidade de São Paulo (SP), 29 de outubro de 2026. Atenciosamente, Sra. **Dóris Carneiro** – Presidente do Conselho de Administração. (30, 31/10 e 04/11/2026)

USS Soluções Gerenciadas S.A.

CNPJ/MF nº. 01.979.936/0001-79 NIRE 35300337689

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de outubro de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 14 dia do mês de outubro de 2026, às 17 horas, por meio de votação eletrônica. **2. Convocação e presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges, que convidou a Sra. que convidou Camila Schon para secretariá-lo. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre: **(i)** a reeleição dos Srs. Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges, Marcos Aurélio Couto, Gibran Vega Marona e Tedd Adam Richardson, qualificados abaixo, para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, e **(ii)** a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por maioria dos votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue abaixo: **5.1.** Aprovar a lavratura da Ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, como faculta o Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **5.2.** Aprovar a reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 1 (um ano): **(i) Sr. Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.751.484 (SSP/GO), inscrito no CPF/MF sob o nº. 486.440.641-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 21º andar, CEP 04538-132, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(ii) Sr. Marcos Aurélio Couto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.626.098-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.720.068-50, com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Bonnard, 980, Edifício 19, Condomínio Green Valley, Alphaville, CEP 06465-134, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(iii) Sr. Gibran Vega Marona**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 39.774.106-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 638.474.260-87, com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo na Rua Bonnard, 980, Ed. 19, Sala 02, CEP 06465-143, para o cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia. **(iv)** Sr. **Tedd Adam Richardson**, cidadão americano, administrador, portador do passaporte americano nº A74703442, residente e domiciliado 1301 Avenue of the Americas, 10019, New York, NY, Estados Unidos da América, devidamente representado no Brasil nos termos do Artigo 146, §2º da Lei das Sociedades por Ações, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia **5.3.** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos e reeleitos declararam não estar incursos em nenhum dos crimes que possa privá-los do exercício da função e prestaram a declaração de que trata o §4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e, neste ato, tomam posse em seu respectivo cargo, conforme termos de posse arquivados na sede da Companhia, nos quais declaram, para todos os fins, não estar impedidos de exercer a administração de companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **5.4.** Os Acionistas consignam que o Conselho de Administração da Companhia é composto pelos Srs. Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges, Marcos Aurélio Couto, Gibran Vega Marona e Sr. Tedd Adam Richardson, com mandato unificado de 1 (um) ano, ou seja, até 14 de outubro de 2027. **5.5.** Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações aprovadas pelos acionistas da Companhia nos termos desta Assembleia. **6. Encerramento** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa:** Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges - Presidente; Camila Schon – Secretário. **Acionistas Presentes:** Hill Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, neste ato representada por seu bastante procurador Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges, Swiss Re Direct Investments Company Ltd., neste ato representada por sua bastante procuradora Beatriz de Moura Campos Mello Almada, Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia II, neste ato representado por seu gestor SPX Private Equity Gestão de Recursos Ltda., Old Bridge Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, neste ato representado por seu Gestor Est Gestão de Patrimônio Ltda., Gibran Vega Marona, Guilherme Moretti Vergani, João Carlos Armesto, Mário Lopes Vasconcelos Junior, Vittório Rullo Junior, Alexandre Massahiro Ayabe, Rodrigo Chu Chang, Filipe Dias de Souza, Marcus Sesso de Alencar, Rafael D'Angelo Machado, Fábio Ribeiro Menardi, Felipe Pascoal Baltazar, Rafael de Souza Carvalho. Barueri, 14 de outubro de 2026. Confere com a original, lavrada em livro próprio. JUCESP nº 391.500/26-0 em 23/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 30/10/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

Nova Raposo Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 27.402.050/0001-51 - NIRE 35300502728

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de Outubro de 2026

1. Data, Hora e Local: No dia 07 de outubro de 2026, às 11:30 horas, na sede social da **Nova Raposo Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre III, 27º andar, Sala 03, Cidade Jardim, CEP 05676-120. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do Artigo 6º, Parágrafo 4º, do Estatuto Social, em virtude da presença do único acionista, titular da totalidade do capital social da Companhia, o Sr. **José Ricardo Rezek**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.972.145 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 410.061.518-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre III, 27º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120 ("Acionista"). **3. Mesa:** Presidente: Sr. José Ricardo Rezek; e Secretário: Sr. Ricardo Maziero de Oliveira. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a celebração, pela Companhia, na qualidade de fiadora, do "**Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Privada, de Novo Centro SP S.A.**" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a **Novo Centro SP S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 1.149, Conjunto 92, Vila Nova Conceição, CEP 04504-001, inscrita no CNPJ sob nº 68.133.112/0001-54 ("Emissora"), o agente fiduciário da Emissão, **GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.749.264/0001-04 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definidas abaixo), e os fiadores ali qualificados, incluindo a Companhia ("Fiadores"), por meio do qual será realizada a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição privada, da Emissora ("Emissão"), no valor total de R$124.761.000,00 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil reais), com a e vinte e quatro mil, setecentas e sessenta e uma) debêntures, sendo (a) 114.761 (cento e quatorze mil, setecentas e sessenta e uma) debêntures da 1ª (primeira) série e (b) 10.000 (dez mil) debêntures da 2ª (segunda) série, com vencimento em 9 de outubro de 2031 ("**Debêntures**"), cujos recursos líquidos serão destinados à integralização de capital, pela Emissora, na **Concessionária Novo Centro SP S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 68.686.404/0001-14 ("**Concessionária**"), e ao pagamento dos custos e despesas da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão; (ii) a outorga, pela Companhia, de fiança solidária, com renúncia aos benefícios e privilégios previstos em lei e a fiadores em geral, em garantia das obrigações, presentes e futuras, de pagamento, pela Emissora e pelos Fiadores, do valor nominal unitário, da remuneração, dos encargos moratórios, do prêmio de pré-pagamento e dos demais encargos e despesas relativos às Debêntures e aos Documentos da Operação, inclusive as obrigações de ressarcimento aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário de valores desembolsados em razão das Debêntures, dos Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão) e da constituição, manutenção, excussão ou execução das Garantias, nos termos da Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"); (iii) a autorização para a Diretoria da Companhia e seus procuradores para negociar e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para a realização da Emissão, à concessão da Fiança e ao cumprimento das obrigações e compromissos correspondentes, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação dos prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão (inclusive, sem limitação, escriturador, agente de liquidação, estruturador e banco depositário); e (b) negociação e assinatura dos instrumentos (inclusive, mas não se limitando, a eventuais aditamentos, termos de atualização, documentos para reforço de garantia, distratos, notificações, contratos de prestação de serviços, procurações, notas promissórias) necessários de tempos em tempos à realização da Emissão, à concessão da Fiança e ao cumprimento do disposto nos documentos da referida operação, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e todos os seus respectivos termos (inclusive os prêmios, remunerações, obrigações, indenizações, demais direitos e as hipóteses de vencimento antecipado); e (iv) a ratificação dos atos já praticados pela administração da Companhia relacionados às matérias acima. **5. Deliberações:** Analisada a ordem do dia, o Acionista, titular da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, **aprovou:** (i) a celebração, pela Companhia, na qualidade de fiadora, da Escritura de Emissão, por meio da qual será realizada a Emissão, nos termos e condições ali previstos, bem como dos demais Documentos da Operação (conforme definidos na Escritura de Emissão) de que seja parte; (ii) a outorga, pela Companhia, em favor do debenturista, representado pelo Agente Fiduciário, de fiança, por meio da qual a Companhia se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora, codevedora solidária e principal pagadora, solidariamente com a Emissora e com os demais Fiadores, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 7.9 da Escritura de Emissão ("**Fiança**"), com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada. A Fiança considera-se prestada a título oneroso, tendo em vista o interesse econômico da Companhia no resultado da Emissão, da qual se beneficia indiretamente, entrará em vigor na data de celebração da Escritura de Emissão e permanecerá válida até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, independentemente de aditamentos, renegociações, alterações, reforço, liberação ou excussão das demais Garantias (conforme definidas na Escritura de Emissão), obrigando-se a Companhia a somente exigir da Emissora ou dos demais Fiadores qualquer valor que tiver honrado após a integral quitação das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão; (iii) a autorização para a Diretoria da Companhia e seus procuradores para, observadas as condições descritas acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, à concessão da Fiança e ao cumprimento das obrigações e compromissos correspondentes, incluindo: (a) contratação dos prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão e à concessão da Fiança (inclusive, sem limitação, escriturador, agente de liquidação, estruturador e banco depositário), fixando-lhes os respectivos honorários, conforme aplicável, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (b) negociação e assinatura de todos os instrumentos (inclusive, mas não se limitando, a eventuais aditamentos, termos de atualização, documentos para reforço de garantia, distratos, notificações, contratos de prestação de serviços, procurações, notas promissórias) necessários de tempos em tempos à realização da Emissão, à concessão da Fiança e ao cumprimento do disposto dos documentos da referida operação, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e todos os seus respectivos termos (inclusive os prêmios, remunerações, obrigações, indenizações, demais direitos e hipóteses de vencimento antecipado); e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela administração da Companhia ou por seus procuradores, necessário ou convenientes para a consecução das matérias constantes das deliberações acima, incluindo, sem limitação, negociações, tratativas, assinatura de minutas e quaisquer outros atos preparatórios relacionados à Emissão e aos demais Documentos da Operação. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, lida e aceita, foi assinada por todos os presentes. A presente ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e publicada, conforme aplicável, nos termos do artigo 289 da Lei das S.A. e da regulamentação aplicável. Esta ata considera-se assinada na data abaixo assinalada, independentemente da conclusão posterior das assinaturas, sendo assinada por meio eletrônico, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. São Paulo/SP, 07 de outubro de 2026. **Mesa: José Ricardo Rezek,** Presidente; **Ricardo Maziero de Oliveira,** Secretário. **Acionista: José Ricardo Rezek.** JUCESP nº 362.048/26-5 em 13/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

H2 Assets Participações S.A.

CNPJ/MF nº 47.312.028/0001-28 - NIRE 35.300.597.443

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Setembro de 2026

1. Data, Hora e Local: No dia 28 de setembro de 2026, às 10:00 horas, na sede da **H2 Assets Participações S.A.** ("H2" ou "Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.748, Ed. E. Office Design – conj. 2205 – sala 06 – Cidade Monções – São Paulo, CEP 04571-000. **2. Convocação e Presença:** A assembleia foi regularmente convocada por meio de convocação realizada em 18 de setembro de 2026 ("Convocação"), publicada no jornal "Data Mercantil", nas versões impressa e digital, nos dias 18, 19 e 22 de setembro de 2026, nos termos da legislação aplicável e do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), sendo instalada com a presença de acionistas representando 94,40% (noventa e quatro inteiros e quarenta centésimos por cento) do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Verificado o quórum para instalação da reunião, a mesa foi composta pelo Sr. Bruno de Luca Drago (Presidente) e pelo Sr. Lucas Tavares Bueno (Secretário). **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) o aumento e respectiva homologação do aumento de capital social da Companhia; (ii) a concessão do prazo para exercício do direito de preferência; (iii) autorização para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos que se fizerem necessários à fiel efetivação das matérias deliberadas por meio desta assembleia, incluindo a posterior homologação do aumento de capital, após o exercício do direito de preferência e a formalização dos respectivos boletins de subscrição; e (iv) lavratura da presente ata de assembleia geral em forma sumária, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76. **5. Instalação e Deliberação:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: (i) **APROVAR** o aumento do capital social da Companhia, atualmente de R$ 2.550.002,08 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil e dois reais e oito centavos), no valor mínimo de R$ 3.052.123,92 (três milhões, cinquenta e dois mil, cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos) e máximo de R$ 3.233.133,46 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, cento e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), mediante a emissão de, no mínimo, 167.976 (cento e sessenta e sete mil, novecentas e setenta e seis) e, no máximo, 177.938 (cento e setenta e sete mil, novecentas e trinta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com as seguintes características: (i) as ações poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional ou mediante a versão, em favor da Companhia, de créditos de titularidade dos subscritores em face da Companhia, inclusive os créditos que lhes foram transferidos por Almeida, Rotenberg e Boscoli - Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.555/0001-72, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.201, Bairro Pinheiros - CEP 05419-001, correspondente aos serviços prestados à Companhia ("Créditos"); (ii) o preço de emissão de R$ 18,17 (dezoito reais e dezessete centavos) por ação, fixado, de forma justificada, com base na Lei 6.404/76, conforme alterada, em razão de corresponder ao valor patrimonial contábil das ações; e (iii) a totalidade do preço de emissão das ações efetivamente subscritas será destinada ao aumento do capital social da Companhia, observado as seguintes condições: (a) será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência previsto no artigo 171, § 4º, da Lei 6.404/76 ("**Direito de Preferência**"), contado da publicação da presente ata; (b) os acionistas presentes (exceto Amanda Nunes Sampaio, Bruna Toledo Pacheco e Victor Bovarotti Lopes) manifestam, desde logo, o interesse em exercer o respectivo Direito de Preferência na subscrição das novas ações, de modo que, para os fins desta deliberação, o valor mínimo do aumento de capital, acima previsto, já se encontra atendido; (c) o aumento de capital será homologado e declarado concretizado após o exercício do Direito de Preferência e a formalização dos boletins de subscrição. (ii) **Autorizar** os diretores da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à efetivação das matérias deliberadas por meio desta assembleia, inclusive praticar os atos necessários à homologação do aumento de capital, como boletins de subscrição, a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social e demais documentos aplicáveis. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma da lei. **Assinaturas: Mesa:** Bruno de Luca Drago – Presidente da Mesa. Lucas Tavares Bueno – Secretário da Mesa. **Acionistas presentes:** (i) Bruno de Luca Drago; (ii) Lucas Tavares Bueno; e (iii) os seguintes, representados por procuração por Bruno de Luca Drago: André Alarcon, André Araujo de Matos Novaski, Bruno Francisco Cabral Aurelio, Camila Affonso Prado, Camila Bieri Vieira da Cunha Martins, Carlos Eduardo Marino Orsello, Cássia Fernanda Pizzotti, Christiano Chagas Monteiro de Melo, Daniel Caramashi, Daniel Oliveira Andreoli, David Leinig Meiler, Douglas Mota, Eduardo Alcantara Lopes, Eloy Rizzo Neto, Fabio de Almeida Braga, Fabiola Emilin Rodrigues, Fernanda Vianna Stefanello, Gabriel Ricardo Kuznietz, Guilherme Fontes Bechara, Guilherme Vieira da Silva, Izabella Pardinho Reis, João Luis Ribeiro de Almeida, José Setti Diaz, Joyl Gondim de Alencar Filho, Letícia Galdino Wanderley, Luciana Monteiro Cossmerelli Tornovsky, Luiz Fernando Henry Sant'Anna, Marcelo Salles Annunziata, Marcello Pedroso Pereira, Marcia Cicarelli Barbosa de Oliveira, Paulo Frank Coelho da Rocha, Priscila Faricelli de Mendonça, Renato Canizares, Renan Sona Silva, Roberto Casarini, Tatiana Campello Lopes, Thiago Abiatar Lopes Amaral, Thiago Barbosa Sandim, Thiago Giantomassi Medeiros, Thiago Rodrigues Maia, Amanda Nunes Sampaio, Bruna Toledo Pacheco, Victor Bovarotti Lopes. São Paulo, 28 de setembro de 2026. JUCESP nº 408.604/26-8 em 27/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

TSG Concessionária S.A.

CNPJ nº 64.063.401/0001-73 - NIRE 35300682955

Ata de Assembleia Geral Extraordinária nº 003 Realizada em 29 de julho de 2026

I. Data, Horário e Local: Em 29 de julho de 2026, às 15:00 horas, esta Assembleia geral Extraordinária ("Assembleia") foi realizada na sede da TSG Concessionária S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 25º andar, sala 2502, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000. **II. Convocação, Presença e Instalação:** Diante da presença da acionista detentora da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata, a convocação foi dispensada nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), e a presente Assembleia foi devidamente instalada. **III. Mesa:** Por indicação da acionista presente, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa, o Sr. Amauri Rodrigues Pinha, que convidou o Sr. Bruno Cláudio Paulo Rodrigues para Secretário da Mesa. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a alteração do endereço da sede da Companhia; (ii) o aumento do capital social da Companhia mediante a subscrição e emissão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (iii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **V. Deliberações:** Instalada a Assembleia, a acionista delibera a lavratura da ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/1976, e a dispensa da leitura das exposições de motivos de cada um dos itens a serem colocados em deliberação. Sobre as questões de ordem, deliberou por unanimidade e sem quaisquer objeções: (i) Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia, para a Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 25º andar, sala 2502, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000. Em razão da deliberação aprovada, o *caput* do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 2º. A Companhia tem sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 25º andar, sala 2502, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, Brasil."* (ii) Aprovar a emissão de ações da Companhia – cujo capital social encontra-se integralizado em sua totalidade – no valor total de R$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais), mediante a emissão e subscrição de 96.000.000,00 (noventa e seis milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 por cada ação ordinária. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas na forma do Boletim de Subscrição constante do Anexo I desta ata e conferem ao seu titular os direitos previstos no Capítulo II do Estatuto Social da Companhia e terão as mesmas características ali consignadas. A presente emissão de ações totalizará um aporte de R$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais) na Companhia, sendo ele totalmente destinado à composição do seu capital social. O capital social atual da Companhia, de R$ 142.864.005,00 (cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e cinco reais), dividido em 142.864.005 (cento e quarenta e dois milhões, oitocentas e sessenta e quatro mil e cinco) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal, passa a ser de R$ 238.864.005,00 (duzentos e trinta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e cinco reais), dividido em 238.864.005 (duzentas e trinta e oito milhões, oitocentas e sessenta e quatro mil e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, indivisíveis e sem valor nominal. A emissão das ações e o consequente aumento de capital são realizados em estrita observância à previsão do Artigo 6º, i, do Estatuto Social da Companhia, de forma que não demanda anuência prévia da ARTESP pois o aumento de capital social promovido é realizado conforme cronograma previsto no Edital e Contrato de Concessão, sendo matéria de deliberação societária de simples comunicação posterior à ARTESP. Em razão da deliberação aprovada, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 238.864.005,00 (duzentos e trinta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e cinco reais), dividido em 238.864.005 (duzentas e trinta e oito milhões, oitocentas e sessenta e quatro mil e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."* (iii) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações tomadas nesta Assembleia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Ata. **VI. Arquivamento:** A acionista presente deliberou pelo arquivamento desta ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os devidos fins legais, e autorizou a adoção, pelos Administradores da Companhia, de todas as medidas que se fizerem necessárias para concretizar as deliberações formalizadas nesta ata. **VII. Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Amauri Rodrigues Pinha -- Presidente da Mesa; Bruno Cláudio Paulo Rodrigues – Secretário da Mesa. Acionista Presente: ME Latam Tsg Participações Ltda. (representada por seu Administrador Bruno Cláudio Paulo Rodrigues). São Paulo, 29 de julho de 2026. JUCESP nº 310.813/26-8 em 18/08/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO. Capítulo I. Nome, Sede, Foro, Objeto Social e Duração. Artigo 1º. TSG Concessionária S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 25º andar, sala 2502, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, Brasil. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, no território nacional e/ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social específico e exclusivo a realização, sob o regime de concessão patrocinada, dos serviços públicos de construção, operação, manutenção, e a realização dos investimentos necessários para a exploração do Sistema de Interligação entre os municípios de Santos e Guarujá e demais atos correlatos necessários, observados os termos do Contrato de Concessão Patrocinada celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Parcerias em Investimentos ("Contrato de Concessão") e do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 01/2025 ("Edital"). **Parágrafo Único.** É vedada a alteração do objeto social da Companhia, salvo para incluir atividades que envolvam exploração de serviços alternativos, complementares ou acessórios, considerados convenientes, mas não essenciais, desde que relacionados diretamente às atividades objeto do Contrato de Concessão. **Artigo 4º.** A Companhia terá prazo de duração indeterminado, observado, no mínimo, o prazo suficiente para o cumprimento de todas as obrigações previstas no Edital e no Contrato de Concessão. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 238.864.005,00 (duzentos e trinta e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e cinco reais), dividido em 238.864.005 (duzentas e trinta e oito milhões, oitocentas e sessenta e quatro mil e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** O capital social subscrito será integralizado, em moeda corrente nacional, conforme as regras e prazos previstos no Edital e no Contrato de Concessão. **Parágrafo Segundo.** Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro.** É vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação. **Parágrafo Quarto.** Os acionistas, na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para a subscrição de novas ações decorrentes ou não de valores mobiliários conversíveis em ações. **Parágrafo Quinto.** A Companhia não poderá, durante a Prazo de Concessão previsto no Contrato de Concessão, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo especificado no Contrato de Concessão, salvo a prévia anuência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP"). **Capítulo III. Atos dependentes de anuência prévia da ARTESP. Artigo 6º.** Dependente de prévia anuência da ARTESP a prática dos seguintes atos pela Companhia na qualidade de Concessionária, observado o procedimento previsto no Contrato de Concessão, somente após sua assinatura e uma vez que este esteja plenamente em vigor: (i) Alteração deste Estatuto Social, salvo aquelas de natureza eminentemente formal e/ou procedimental, ou que promovam o aumento ou redução de seu capital social, na forma e conforme cronograma previstos no Contrato de Concessão, as quais deverão ser objeto de simples comunicação posterior à ARTESP; (ii) Fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer forma de reestruturação societária que implique transferência de controle da Companhia, nas situações previstas na Cláusula Vigésima Nona do Contrato de Concessão, exceto nas hipóteses previstas no Acordo Tripartite, caso seja assinado; (iii) Na hipótese de o Acordo Tripartite não ter sido celebrado ou, quando celebrado, nos casos por ele não compreendidos e desde que possam, em conjunto ou isoladamente, caracterizar modificação do controle acionário da Companhia, nas situações previstas na Cláusula Vigésima Oitava do Contrato de Concessão, estão compreendidos, exemplificativamente, como ato(s) sujeito(s) à prévia anuência da ARTESP, os seguintes: (a) celebração de acordo de acionistas; (b) emissão de valores mobiliários conversíveis em ações; e (c) instituição de garantia a direitos a terceiros sobre ações; (iv) Alienação do controle ou transferência da Companhia, operacionalizada pelos financiadores e/ou garantidores, conforme definidos no Contrato de Concessão, para fins de reestruturação financeira da Companhia, exceto nas hipóteses previstas no Acordo Tripartite, caso seja assinado; (v) Criação de subsidiárias pela Companhia, inclusive para exploração de atividades que gerem receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados; (vi) Redução do capital social da Companhia para valor inferior ao valor mínimo especificado no Contrato de Concessão; (vii) Contratação ou alteração na cobertura de seguros, na seguradora contratada e/ou na garantia de execução contratada pela Companhia, mesmo quando a contratação for decorrente do quanto estabelecido em sede do procedimento das revisões ordinárias ou das revisões extraordinárias, exceto quando se tratar de ato já aprovado quando da aprovação ou atualização do plano de seguros, conforme previsto no Contrato de Concessão; (viii) Contratação de qualquer financiamento, emissão de títulos e valores mobiliários, ou outra operação de dívida contratada pela Companhia, que prevejam oferta de direitos emergentes dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, ou das ações representativas do controle da Companhia em garantia; (ix) Alienação, constituição de ônus ou transferência, de qualquer natureza, dos Bens Reversíveis, conforme definido no Contrato de Concessão, pela Companhia a terceiros, inclusive seus Financiadores ou Garantidores, observado o disposto na Cláusula 14.5 do Contrato de Concessão; (x) Concessão de empréstimos e financiamentos aos acionistas da Companhia, partes relacionadas ou a terceiros; (xi) Prestação de fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia pela Companhia em favor de seus acionistas, partes relacionadas ou de terceiros; e (xii) Excussão de garantia que implique transferência de controle. **Capítulo IV. Assembleias Gerais. Artigo 7º.** As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas ordinária ou extraordinariamente. Cada Assembleia Geral Ordinária deverá ocorrer até 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social, para discussão, votação e aprovação das matérias previstas no art. 132 da Lei nº 6.404/76. Além disso, os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Extraordinária sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Parágrafo Primeiro.** Além das pessoas previstas no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, as Assembleias Gerais poderão ser convocadas por qualquer acionista, devendo, para tanto, serem observadas todas as formalidades previstas neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76. A Assembleia Geral deverá incluir, quando necessário e/ou recomendável em face da matéria a ser deliberada, cópias de relatórios, propostas ou informações concernentes à ordem do dia. As formalidades de convocação ficarão dispensadas caso a totalidade dos acionistas da Companhia compareça à referida Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** Ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a totalidade das ações de emissão da Companhia com direito a voto. Caso tal quórum não seja observado em primeira convocação, será realizada uma nova convocação, nos termos do Parágrafo Primeiro acima, na qual o quórum de instalação será de, no mínimo, a maioria das ações da Companhia com direito de voto. **Parágrafo Terceiro.** As Assembleias Gerais deverão ser realizadas na sede da Companhia ou por meio digital, nos termos do art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 8º.** Exceto pelos casos especiais estipulados pela lei, as deliberações das Assembleias Gerais deverão ser aprovadas pelos votos afirmativos de acionistas detentores de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações de emissão da Companhia com direito a voto. **Capítulo V. Administração. Artigo 9º.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. **Capítulo VI. Diretoria. Artigo 10.** A Diretoria será composta por até 3 (três) diretor(es) sem designação específica, a ser(em) eleito(s) pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único.** Os Diretores da Companhia reportar-se-ão ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral periodicamente, conforme solicitado e/ou conforme determinado neste Estatuto Social. **Artigo 11.** Em caso de ausência ou impedimento temporário ou vacância permanente de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser eleito substituto na reunião do Conselho de Administração subsequente, devendo o Diretor substituto permanecer no cargo pela duração do mandato unificado do Diretor substituído. **Artigo 12.** Os Diretores terão poderes para a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da Companhia: (i) Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias e sociedades de economia mista; (ii) Administrar, orientar e dirigir os negócios sociais; (iii) Assinar documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos - inclusive de empréstimos - e demais instrumentos que venham a vincular a Companhia; e (iv) Promover o levantamento dos balanços anuais a serem submetidos à aprovação dos Acionistas. **Artigo 13.** A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia, ou que a exonerem de obrigações perante terceiros, será exercida (i) por 2 (dois) Diretores, conjuntamente; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador regularmente investido de poderes específicos para tal finalidade. **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores e conter, expressamente, os poderes atribuídos para atos específicos, e ter prazo de validade de até 12 (doze) meses, salvo as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado. **Capítulo VII. Conselho de Administração. Artigo 14.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 7 (sete) membros efetivos, e os acionistas poderão, a seu critério, eleger igual número de membros suplentes, todos eleitos e destituíveis em Assembleia Geral, com mandatos unificados de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição. **Parágrafo Único.** Na hipótese de vacância permanente no cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, tal membro será substituído, até o término do seu mandato, por seu respectivo suplente (se eleito), ou se de outra forma deliberarem os acionistas. **Artigo 15.** Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias previstas no artigo 142 da Lei 6.404/76, bem como deliberar sobre: (i) Aquisição, alienação, *leasing*, ou oneração de bens, sejam móveis ou imóveis; (ii) Locação de quaisquer bens, móveis ou imóveis, pela Companhia, seja na qualidade de locadora ou de locatária; (iii) Constituição, aquisição, alienação ou oneração de participações em outras sociedades; (iv) Aquisição ou alienação de estabelecimentos mediante trespasse; (v) Contratação de empréstimos e obtenção de garantias nos mercados financeiros, nacionais ou internacionais; (vi) Concessão de financiamentos ou prestação de garantias em favor de sociedades controladas, coligadas ou associadas, desde que presentes interesses que justifiquem tais operações; e (vii) Emissão, pela sociedade, de títulos, valores mobiliários ou papéis comerciais; **Artigo 16.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na medida em que os negócios sociais assim exigirem. **Parágrafo Primeiro.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em primeira convocação e de 1 (um) dia útil em segunda convocação. As reuniões do Conselho de Administração deverão sempre ocorrer em dia útil e em horário comercial. Nas convocações deverão constar a data, hora, local da reunião e a ordem do dia a ser discutida e decidida, assim como a documentação correspondente que seja necessária à deliberação. **Parágrafo Segundo.** Independentemente das formalidades previstas aqui, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros. **Parágrafo Terceiro.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração (se indicado) ou, na ausência deste, por qualquer um dos conselheiros, e secretariadas por qualquer conselheiro, a ser escolhido pelo presidente da reunião. **Artigo 17.** As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas (i) em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, (ii) em segunda convocação, com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Primeiro.** Não obstante o local de realização da reunião do Conselho de Administração, em todas as reuniões deverá ser permitida a participação por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. **Parágrafo Segundo.** Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser registradas em ata e assinada pelos presentes. **Parágrafo Terceiro.** As deliberações do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos. **Capítulo VIII. Conselho Fiscal. Artigo 18.** A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente, composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Único:** Nos exercícios sociais em que for solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá os seus membros e fixará a respectiva remuneração. **Capítulo IX. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros. Artigo 19.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, serão levantadas as demonstrações financeiras previstas na legislação em vigor. **Parágrafo Primeiro:** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social ou, se acrescida das reservas de capital, o montante de 30% (trinta por cento) do capital social. **Parágrafo Segundo:** Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados na Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Terceiro:** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em qualquer outra periodicidade, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ter a destinação eleita pelos acionistas. **Capítulo X. Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 20.** A Companhia entr

FERTILIZANTES HERINGER S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 22.266.175/0001-88
Assembleia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

Ficam os Senhores acionistas da Fertilizantes Heringer S.A. ("Companhia") convocados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia" ou "AGE") que será realizada, em primeira convocação, às **14:00h do dia 18 de novembro de 2026**, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, e artigo 28, §2º, ambos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings ("Plataforma Digital") e com prazo de cadastramento até dia 16 de novembro de 2026, conforme artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, a fim de apreciarem e deliberarem sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, conforme descritas abaixo: (i) Deliberar sobre a proposta de reforma do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, para (a) reduzir de 2 (dois) para 1 (um) o número mínimo de membros da Diretoria; e (b) permitir a eleição de Diretores residentes ou domiciliados no exterior; (ii) Deliberar sobre a proposta de reforma do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, para adequar as regras de representação da Companhia e de outorga de procurações à hipótese de a Diretoria ser composta por 1 (um) único membro; e (iii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações indicadas nos itens (i) e (ii) acima. **Instruções para Participação na Assembleia**: A participação ocorrerá exclusivamente de forma virtual pela Plataforma Digital e poderá ser realizada pelo acionista, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como mediante o envio de Boletim de Voto a Distância ("BVD"), nos termos do art. 5º, inciso III, art. 27 e do art. 28, §2º da Resolução CVM 81. Para fins do art. 5º, §4º da Resolução CVM 81, a Companhia adotou o formato exclusivamente digital para promover maior acessibilidade aos acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos, em linha com a prática já adotada pela Companhia em assembleias anteriores. O acionista poderá participar da Assembleia independentemente de ter enviado o BVD, observando-se que, caso opte por votar durante a Assembleia tendo já enviado o referido BVD, as instruções de voto nele contidas serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido na Assembleia. Para participar, o acionista ou seu representante deverá realizar o cadastro na Plataforma Digital por meio do link: https://assembleia.ten.com.br/210432008, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia, ou seja, **até o dia 16 de novembro de 2026**, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, e enviar por meio da plataforma: nome, e-mail, telefone e número do documento de identificação do acionista, procurador ou representante legal, indicando orientação para a participação "Ao Vivo", bem como a seguinte documentação: Pessoa Física: (1) cópia de documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; e (2) na hipótese de representação do acionista, cópia da procuração. Pessoa Jurídica: (1) cópia do contrato ou estatuto social; (2) cópia do ato societário de eleição do administrador (a) que comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b) outorgar a procuração para que o terceiro procurador represente a acionista pessoa jurídica na Assembleia; e (3) cópia de documento hábil de identidade do representante. Fundos de investimento: (1) cópia do último regulamento consolidado; (2) cópia da documentação que comprove os poderes do administrador ou gestor para representar o fundo em assembleias; (3) cópia da documentação referente à pessoa jurídica, na forma do parágrafo anterior, que comprove os poderes do representante do administrador ou gestor para representar o fundo de investimento; e (4) cópia de documento hábil de identidade do representante. Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular. A Companhia somente admitirá procurações eletrônicas contendo certificação digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ou por outro meio que assegure a autoria e a integridade do documento eletrônico. Ficam dispensados o envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos através do website acima mencionado, bem como a tradução simples de referidos documentos estrangeiros. A Companhia ressalta que fica a cargo do acionista e representante a responsabilidade pela veracidade e integridade dos documentos apresentados, sujeitos a responderem pelo artigo 299 do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 ("Código Penal"). Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá e-mail de confirmação de que seu cadastro foi realizado com sucesso e poderá acessar a plataforma com o e-mail utilizado para o cadastro. Não serão aceitos cadastros ou envio de documentos adicionais após o encerramento do prazo previsto para cadastro. Por isso, recomenda-se que o cadastro e envio da documentação sejam realizados com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência do encerramento do prazo, a fim de possibilitar a regularização de eventual pendência. Conforme dispõe o art. 28, § 1°, da Resolução CVM 81, a Plataforma Digital assegurará o envio prévio do BVD, registro de presença dos acionistas e dos votos, assim como, na hipótese de participação a distância: (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral da assembleia; e (iii) a possibilidade de comunicação entre acionistas. É recomendado ao acionista que se conecte com 30 minutos de antecedência do início da Assembleia, para permitir a validação do acesso e a devida identificação de forma organizada e tempestiva. **Boletim de Voto a Distância ("BVD").** O acionista poderá optar por exercer o direito de voto através do BVD, nos termos da Resolução CVM 81. Nesse caso, o acionista poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantém suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços, ou diretamente à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia (qual seja, o Itaú Unibanco S.A.), conforme instruções descritas na Proposta da Administração e Manual de Participação; ou (iii) transmitir as instruções de voto diretamente à Companhia, sendo que, neste caso, a Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia será o único meio de envio de BVD à Companhia, acessando o endereço eletrônico https://assembleia.ten.com.br/210432008. O Acionista deverá: (i) acessar o endereço eletrônico mencionado acima; (ii) realizar o cadastro com login e senha únicos, indicando que deseja participar via BVD, acompanhado da documentação necessária, conforme explicado acima; (iii) preencher os campos de opções de voto na guia "ASSEMBLEIA"; e (iv) confirmar o voto. Em qualquer hipótese, o prazo para a entrega do BVD e de todos os documentos necessários não poderá ultrapassar o prazo limite para recebimento do BVD, qual seja, **14 de novembro de 2026**. Instalação do Conselho Fiscal. Em atendimento ao art. 5º da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo do capital votante para solicitação de instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161, § 2º, da Lei das S.A., é de 2% (dois por cento). As demais orientações e informações para a participação na Assembleia, bem como todos os documentos relativos à ordem do dia, inclusive o quadro comparativo com a justificativa das alterações propostas e o Estatuto Social contendo em destaque as alterações propostas, nos termos do art. 12 da Resolução CVM 81, estão à disposição dos acionistas para consulta na Proposta da Administração e Manual de Participação da Companhia, disponível na sede social da Companhia e nos seguintes endereços eletrônicos: websites da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.gov.br/cvm/pt-br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (https://ri.heringer.com.br/). Eventuais dúvidas poderão ser enviadas para a área de Relações com Investidores por meio do endereço eletrônico ri@heringer.com.br. Paulínia, 28 de outubro de 2026. **Nikolay Vasilchikov** - Presidente do Conselho de Administração.

Athena Saúde Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 31.701.408/0001-14 – NIRE 35.300.522.681 – Companhia Fechada
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de setembro de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 30 de setembro de 2026, às 16:00 horas, na sede social da Athena Saúde Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 18º andar, sala "F", parte, CEP 05.425-070. **2. Convocação e Presença:** Convocação realizada, nos termos do Artigo 13º do Estatuto Social da Companhia, com a presença dos seguintes membros do Conselho de Administração: Ana Teresa do Amaral Meirelles, Carolina Buendia Gutierrez, José Roberto Correa Teixeira Ferraz, Cláudio Freitas Berquó, Renan Sampaio Nunes dos Santos, Gustavo de Pauli Athayde, e Ricardo Barbosa Leonardos. **3. Mesa:** Presidente: Sra. **Ana Teresa do Amaral Meirelles**; e Secretário: Sr. **Fabio Minamisawa Hirota**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** Aprovação da alienação, mediante leilão, de veículos pertencentes às empresas **Humana Saúde Ltda., e Humana Saúde Nordeste Ltda.**; **(ii)** Aprovação da alienação, mediante leilão, de ativos imobilizados sucateados; **(iii)** Aprovação da alienação, por venda direta, do imóvel de propriedade da **Samp Espirito Santo Assistência Médica S.A.**; **(iv)** Aprovação da Política de Gerenciamento de Crises da Companhia; **(v)** Aprovação das negociações coletivas trabalhistas acima do budget; **(vi)** Aprovação da Política de Alçadas; **(vii)** Update de Mercado e Resultado; e **(viii)** Autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas. **5. Deliberações:** Instalada a reunião, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, sobre as seguintes matérias: **5.1.** Aprovar, por unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes e sem quaisquer ressalvas, a alienação, mediante leilão, dos veículos pertencentes às empresas **Humana Saúde Ltda., e Humana Saúde Nordeste Ltda.**, conforme relação, condições e valores constantes do material apresentado ao Conselho de Administração, contemplando valor total previsto de R$ 66.440,07 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e sete centavos) e valor estimado de recebimento de R$ 53.152,06 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e seis centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) dos valores previstos, bem como a autorização para a adoção de todas as providências necessárias à realização do leilão e à formalização da alienação dos respectivos veículos. **5.2.** Retirar da pauta a matéria referente à alienação, mediante leilão, de ativos imobilizados sucateados, conforme relação de bens, lotes, valores de avaliação e condições constantes do material apresentado ao Conselho de Administração, contemplando ativos das unidades **Vitória Apart Hospital S.A., Hospital Bom Samaritano de Maringá Ltda., Athena Healthcare Holding S.A. (Filial – Hospital do Coração Natal), Hospital Med Imagem S.A., e Humana Saúde Ltda. 5.3**. Aprovar, por unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes e sem quaisquer ressalvas, a alienação, por venda direta, do imóvel de propriedade da **Samp Espirito Santo Assistência Médica S.A.**, correspondente à Sala 501, com área de 28,34 m², localizada no Edifício Guizzardi Center, na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 195, Praia do Suá, Vitória/ES, objeto da matrícula nº 41.818, com averbação AV-11-41.818, do 3º Ofício de Notas de Vila Velha/ES, Livro 401, fls. 151/155, pelo valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme proposta recebida, correspondente a aproximadamente 84% do valor estimado do imóvel, de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais). Fica a administração da Companhia autorizada a adotar todas as providências necessárias à formalização e conclusão da operação, inclusive a negociação e assinatura dos instrumentos pertinentes à alienação, observadas as condições aprovadas pelo Conselho de Administração. **5.4.** Aprovar, por unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes e sem quaisquer ressalvas, a Política de Gerenciamento de Crises da Companhia, que tem por objetivo estabelecer o conjunto de medidas, fluxos, recursos e responsabilidades que a Companhia mantém preparados para prevenir, responder e comunicar situações de crise, nos termos e condições constantes do material apresentado aos membros do Conselho de Administração. **5.5.** Aprovar, por unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes e sem quaisquer ressalvas, as negociações coletivas trabalhistas acima do budget, nos termos e condições constantes do material apresentado aos membros do Conselho de Administração. **5.6.** Retirar da pauta a matéria referente à Política de Alçadas, que prevê a substituição da versão atualmente vigente. **5.7.** Foi apresentado update de mercado e resultado, conforme informações constantes do material disponibilizado aos membros do Conselho de Administração. **5.8.** Autorizar, por unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração presentes, e sem quaisquer restrições, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas, bem como a ratificação dos atos já praticados pela administração, no âmbito das deliberações aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, aprovada por todos e assinada. Mesa: Ana Teresa do Amaral Meirelles – Presidente; Fabio Minamisawa Hirota – Secretário. Conselheiros Presentes: Ana Teresa do Amaral Meirelles, Carolina Buendia Gutierrez, José Roberto Correa Teixeira Ferraz, Cláudio Freitas Berquó, Renan Sampaio Nunes dos Santos, Gustavo de Pauli Athayde, e Ricardo Barbosa Leonardos. São Paulo/SP, 30 de setembro de 2026. *Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.* **Mesa: Ana Teresa do Amaral Meirelles** – Presidente da Mesa; **Fabio Minamisawa Hirota** – Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 392.537/26-6 em 26/10/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

GMAX Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.

CNPJ nº 09.264.745/0001-32 - NIRE 35300504020
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 7 de outubro de 2026

1. Data, Hora e Local: No dia 7 de outubro de 2026, às 10:00 (dez) horas, na sede social da **GMAX Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, Sala 24, Cidade Jardim, CEP 05676-120. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber, **RZK Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, Sala 15, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob nº 56.319.718/0001-08, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. José Ricardo Rezek; e Secretário: Sr. Ricardo Maziero de Oliveira. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a eleição e reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; (ii) a constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido) dos Imóveis (conforme abaixo definido), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme abaixo definido), no âmbito da emissão de debêntures objeto do "**Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Privada, de Novo Centro SP S.A.**" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a **Novo Centro SP S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 1.149, Conjunto 92, Vila Nova Conceição, CEP 04504-001, inscrita no CNPJ sob nº 68.133.112/0001-54 ("Emissora"), o agente fiduciário da Emissão, **GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.749.264/0001-04 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante do debenturista, e os fiadores ali qualificados ("Fiadores"), por meio do qual será realizada a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição privada, da Emissora ("Emissão"), no valor total de R$124.761.000,00 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil reais), com a emissão de 124.761 (cento e vinte e quatro mil, setecentas e sessenta e uma) debêntures, sendo (a) 114.761 (cento e quatorze mil, setecentas e sessenta e uma) debêntures da 1ª (primeira) série e (b) 10.000 (dez mil) debêntures da 2ª (segunda) série, com vencimento em 9 de outubro de 2031 ("Debêntures"), cujos recursos líquidos serão destinados à integralização de capital, pela Emissora, na **Concessionária Novo Centro SP S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.686.404/0001-14 ("Concessionária"), e ao pagamento dos custos e despesas da Emissão, em garantia das obrigações, presentes e futuras, de pagamento, pela Emissora e pelos Fiadores, do valor nominal unitário, da remuneração, dos encargos moratórios, do prêmio de pré-pagamento e dos demais encargos e despesas relativos às Debêntures e aos Documentos da Operação, inclusive as obrigações de ressarcimento ao debenturista e ao Agente Fiduciário de valores desembolsados em razão das Debêntures, dos Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão) e da constituição, manutenção, excussão ou execução das Garantias (conforme definidas na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"); (iii) a outorga de procuração pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, cuja validade se estenderá até a integral liquidação das Obrigações Garantidas assumidas pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão; (iv) a autorização para a Diretoria da Companhia e seus procuradores para negociar e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para a realização da Emissão, à concessão da Alienação Fiduciária e ao cumprimento das obrigações e compromissos correspondentes, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação dos prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão (inclusive, sem limitação, escriturador, agente de liquidação, estruturador e banco depositário); e (b) negociação e assinatura dos instrumentos (inclusive, mas não se limitando, a eventuais aditamentos, termos de atualização, documentos para reforço de garantia, distratos, notificações, contratos de prestação de serviços, procurações, notas promissórias) necessários de tempos em tempos à realização da Emissão, à concessão da Alienação Fiduciária e ao cumprimento do disposto nos documentos da referida operação, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e todos os seus respectivos termos (inclusive os prêmios, remunerações, obrigações, indenizações, demais direitos e as hipóteses de vencimento antecipado); e (v) a ratificação dos atos já praticados pela administração da Companhia relacionados às matérias acima. **5. Deliberações:** Analisada a ordem do dia, a Acionista, representando a totalidade do capital social votante da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, **aprovou:** (i) a reeleição e a eleição, respectivamente, dos seguintes membros para a Diretoria da Companhia: (a) **José Ricardo Rezek**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.972.145 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 410.061.518-34, para o cargo de Diretor Administrativo; e (b) **Ricardo Maziero de Oliveira**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.937.161-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 052.947.348-85, para o cargo de Diretor Financeiro, ora eleito em substituição ao Sr. José Ricardo Lemos Rezek, cujo mandato se encerrou em 03 de abril de 2019, cujo mandato se encerrou em 3 de novembro de 2019, consignando-se que, nos termos do art. 150, §4º, da Lei nº 6.404/76, o prazo de gestão dos Diretores da Companhia estendeu-se até a investidura dos Diretores ora eleitos, e ratificando-se, para todos os fins, os atos praticados pelos Diretores, nos limites de suas atribuições legais e estatutárias, no período compreendido entre 3 de novembro de 2019 e a presente data., ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre III, Continental Tower, 27º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, com prazo de mandato de 3 (três) anos a contar desta data, conforme os Termos de Posse lavrados em livro próprio e integrantes do presente instrumento como Anexos I e II; (ii) a constituição de alienação fiduciária, pela Companhia, em favor dos debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514/97"), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, dos seguintes imóveis de sua propriedade, localizados na Freguesia de Campo Grande, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro: (a) Lote 01 do PAL 49.064, da Estrada do Tingui, com área de 29.423,30m², objeto da matrícula nº 23.691; (b) Lote 02 do PAL 49.064, da Estrada do Tingui, com área de 52.323,69m², objeto da matrícula nº 23.692; (c) Lote 03 do PAL 49.064, da Rua Projetada A, com área de 43.246,30m², objeto da matrícula nº 23.693; (d) Lote 04 do PAL 49.064, da Rua Projetada A, com área de 88.519,71m², objeto da matrícula nº 23.694; e (e) Lote 05 do PAL 49.064, da Avenida Brasil, com área de 35.423,86m², objeto da matrícula nº 23.695, todas do 12º Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, incluindo todas as acessões, construções e benfeitorias neles existentes ou que venham a ser realizadas ("Imóveis"), nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis"), a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária"); (iii) a autorização para a outorga de procuração ao Agente Fiduciário no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, cuja validade se estenderá até integral liquidação das Obrigações Garantidas; (iv) a autorização para a Diretoria da Companhia e seus procuradores para, observadas as condições descritas acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, à concessão da Alienação Fiduciária e ao cumprimento das obrigações e compromissos correspondentes, incluindo: (a) contratação dos prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão e à concessão da Alienação Fiduciária (inclusive, sem limitação, escriturador, agente de liquidação, estruturador e banco depositário), fixando-lhes os respectivos honorários, conforme aplicável, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (b) negociação e assinatura de todos os instrumentos (inclusive, mas não se limitando, a eventuais aditamentos, termos de atualização, documentos para reforço de garantia, distratos, notificações, contratos de prestação de serviços, procurações, notas promissórias) necessários de tempos em tempos à realização da Emissão, à concessão da Alienação Fiduciária e ao cumprimento do disposto nos documentos da referida operação, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e todos os seus respectivos termos (inclusive os prêmios, remunerações, obrigações, indenizações, demais direitos e hipóteses de vencimento antecipado); e (v) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores, necessários ou convenientes para a consecução das matérias constantes das deliberações acima, incluindo, sem limitação, negociações, tratativas, assinatura de minutas e quaisquer outros atos preparatórios relacionados à Emissão, à Alienação Fiduciária, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e aos demais Documentos da Operação. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, lida e aceita, foi assinada por todos os presentes. A presente ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e publicada, conforme aplicável, nos termos do artigo 289 da Lei das S.A. e da regulamentação aplicável. Esta ata considera-se assinada na data abaixo assinalada, independentemente da conclusão posterior das assinaturas, sendo assinada por meio eletrônico, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. São Paulo/SP, 07 de outubro de 2026. **Mesa: José Ricardo Rezek,** Presidente; **Ricardo Maziero de Oliveira,** Secretário. **Acionista: RZK Empreendimentos Imobiliários Ltda.,** p. José Ricardo Rezek e Ricardo Maziero de Oliveira. JUCESP nº 362.049/26-9 em 13/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.